

Processo: 2399/2026		Dispensa Eletrônica:	251/2026
		Nº da Contratação:	926089-251/2026
Objeto:	Aquisição de medalhas de mérito e pins, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.		
Abertura:	14/05/2026	Cadastramento de Propostas até:	21/05/2026 às 07h59min
Envio de Lances:	21/05/2026 às 08h00min	Encerramento:	21/05/2026 às 14h00min
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefsp.gov.br	UASG:	926089

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

1.1. Considerando a realização anual das cerimônias em homenagem ao Dia do Profissional de Educação Física, nas quais são concedidas medalhas de mérito e pins aos homenageados aprovados em reunião Plenária, faz-se necessária a aquisição de novos materiais para atendimento das solenidades deste exercício.

1.2. Ademais, considerando que a última aquisição ocorreu em 2025 e que, naquele ano, foram entregues aproximadamente 865 medalhas de mérito, observa-se a necessidade de reposição do estoque, especialmente diante do aumento anual da demanda decorrente da ampliação do reconhecimento oficial do Dia do Profissional de Educação Física pelos municípios.

1.3. Nesse sentido, considerando que atualmente restam cerca de 500 unidades em estoque, o Departamento responsável procedeu à abertura do presente procedimento para viabilizar a aquisição de 650 novas unidades de medalhas de mérito e pins, em atendimento às necessidades institucionais.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

3. Especificações do Objeto

3.1. Os objetos a serem fornecidos deverá seguir as especificações descritas neste termo de referência e obedecer ao teto estabelecido pelo menor preço da pesquisa de mercado, conforme o quadro abaixo:

Grupo Único:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Medalha dourada personalizada produzida em metal resistente e recortada em alto relevo com 3 mm de profundidade, pintura esmaltada nas cores: verde, branca e dourada e fita de gorgorão nas cores: branca e verde. A peça terá como forma de fixação a aplicação de 02 (dois) fechos tipo borboleta para pin. As medalhas devem ser entregues acondicionadas em estojo caixa, todo revestido em tecido de veludo preto, em dimensões proporcionais às peças	650	623868	R\$ 48,50	R\$ 31.525,00
2	Pin dourado de 20mm produzido em latão estampado com fundo fosco e relevo polido esmaltado nas cores: verde e branca, aplicação de fecho tipo borboleta no verso, embalado individualmente em saquinho plástico.	650	614877	R\$ 19,14	R\$ 12.441,00
Valor total estimado: R\$ 43.966,00 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais)					

3.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em Grupo Único, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela acima, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.3. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o último.

3.4. O fornecimento do objeto deverá seguir as especificações mínimas descritas e as condições de entrega presentes neste Termo, conforme segue:

3.5. **Especificações técnicas:**

3.6. **Medalha dourada:**

3.6.1. Cor da medalha: dourada;

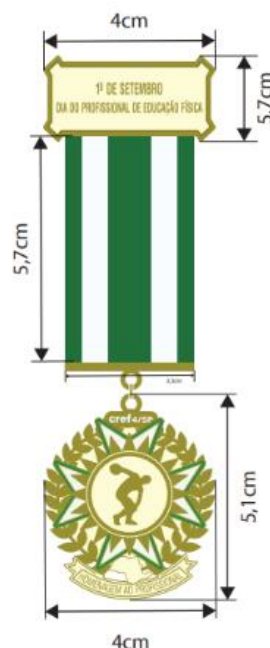
3.6.2. Profundidade: 3mm (três milímetros);

3.6.3. Pintura esmaltada nas cores: Verde, Branco e Dourado.

3.6.4. Junto a medalha será fixada fita de gorgorão com fecho tipo borboleta para pin nas cores: Branco e Verde.

3.6.5. As medalhas deverão ser entregues embaladas por estojo caixa revestido em tecido de veludo preto com as dimensões proporcionais a peça.

3.6.6. Layout modelo da medalha:



3.7. **Pin Dourado:**

3.7.1. Cor do pin: dourado;

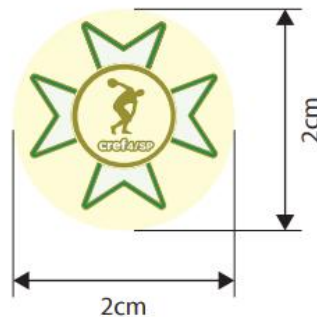
3.7.2. Medindo: 20mm

- Pintura esmaltada nas cores: Verde e Branco.

3.7.3. No verso do pin deverá conter fecho tipo borboleta para encaixe na medalha;

3.7.4. Os pins deverão ser entregues embalados individualmente em saquinhos plásticos com dimensões proporcionais a peça.

3.7.5. Layout modelo do pin:



4. Da exigência de apresentação de amostras

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultativa a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.2.1. 01 (uma) unidade de medalha dourada, embalada por estojo caixa revestido em tecido de veludo preto com as dimensões proporcionais à peça, conforme arquivo digital disponibilizado pelo CREF4/SP.

4.2.2. 01 (uma) unidade de pin dourado, embalado individualmente em saquinho plástico com dimensões proporcional à peça, conforme arquivo digital disponibilizado pelo CREF4/SP.

4.3. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Líbero Badaró - nº 377 – 16º Andar – Bairro: Centro – São Paulo/SP – CEP: 01009-000, no prazo limite de **07 (sete) dias úteis**, contados da convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e pela pontualidade da entrega.

4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.



- 4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.6. Serão avaliados se todos os pré-requisitos e especificações mínimas de aceitabilidade estão sendo cumpridos.
- 4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.8. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. Dos Prazos e das Condições de Fornecimento

- 5.1. A entrega dos objetos deverá ser realizada em parcela única, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada na Sede do CREF4/SP, localizada à Rua Líbero Badaró, nº 377 – 16º andar – Centro – São Paulo/SP, observando no que couber as normas e o regimento interno do Condomínio Edifício Mercantil Finasa e o horário de funcionamento da unidade, de 2ª a 6ª das 08:00 às 17:00.
- 5.3. Por ocasião da entrega da Nota Fiscal/Fatura mensal, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 5.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



5.5. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6. Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

5.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.4. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5.8. A falta do fornecimento em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

6. Do Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, após a efetiva entrega do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado, em regra, por meio de boleto de compensação, após a efetiva entrega do objeto e apresentação do respectivo documento fiscal em nome do CREF4/SP para o fiscal do contrato.

6.3. A **CONTRATADA**, ainda, deverá fornecer os dados bancários para pagamento por ordem bancária, para crédito em banco, na hipótese de falha do boleto. Nesse caso, o pagamento poderá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da identificação da impossibilidade de pagamento pelo boleto.



6.4. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

6.5. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigido.

6.6. Verificada a integridade do serviço prestado, a regularidade da Contratada e do documento fiscal, o representante do CREF4/SP encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

6.7. Havendo despesas decorrentes desta aquisição estas correrão à conta da natureza de despesa:

6.2.2.1.1.01.33.90.031.001 - Aquisição de Prêmios, Condenações, Medalhas, Troféus e Outras Premiações – Desportivas

7. Da Participação

7.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio <http://www.gov.br/compras>.

7.2. O acesso ao sistema é realizado por meio de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

7.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada na plataforma, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF4/SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

7.5. Não poderá participar da Dispensa Eletrônica:

7.5.1. Proponente suspenso de contratar com o CREF4/SP durante o prazo da sanção aplicada;

7.5.2. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.



8. Da Proposta e Envio de Lances

8.1. Até a data e horário de abertura os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

8.2. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

8.3. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

8.3.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

8.4. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06h (seis horas)**.

8.5. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

8.5.1. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5.2. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

8.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

8.7. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9. Do Julgamento e Habilitação

9.1. O CREF4/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.



9.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

9.1.2. O CREF4/SP poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.

9.3. O proponente vencedor será convocado para encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

9.3.1. O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, **02h (duas horas)**.

9.3.2. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e de uma testemunha para a assinatura do contrato, quando for o caso.

9.3.3. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.4. Poderá ser exigida a apresentação de catálogo/ficha técnica dos materiais para análise da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.

9.5. A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.

9.5.1. Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

9.5.2. A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.





9.6. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, caso a informação não conste no SICAF do proponente.

9.7. O CREF4/SP poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

9.8. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida neste item poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

9.9. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar nº 123/06.

9.10. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

10. Das Sanções Administrativas

10.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

10.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

10.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos, nos termos do art. 139, inc. IV, da Lei nº 14.133/21.

10.4. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

10.5. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. Disposições Gerais

11.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados pelo sistema COMPRASNET e através dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.crefsp.gov.br.

11.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.



11.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

11.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

11.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

11.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

11.8. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail licitacao@crefsp.gov.br.

11.9. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

11.10. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

11.11. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF4/SP, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN nº 67/2021:

11.11.1. A republicação do Termo de Referência;

11.11.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;

11.11.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

11.11.4. Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF4/SP e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.



11.12. Os procedimentos estabelecidos nos subitens 11.11.1, 11.11.3. e 11.12.4 acima poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.

11.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

São Paulo, 13 de maio 2026.

De acordo com o presente Termo de Referência.

NATALY NOGUEIRA
Diretora do Departamento de Eventos e Cerimonial
CREF4/SP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0735-FDCB-4164-5C0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALY NOGUEIRA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 13/05/2026 09:54:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/0735-FDCB-4164-5C0E>